



Gerência de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

Rua Marechal Castelo Branco, S/n - Centro · Schroeder/SC · CEP 89275000
Contato: licenciamento@cigamvali.sc.gov.br · 4733746536



Dados do Requerimento 132051

Empreendedor

Nome: MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CPF/CNPJ: 83102491000109

Endereço RUA MARECHAL CASTELO BRANCO , 3201 - CENTRO · **CEP:** 89275000

Município: SCHROEDER

Estado: SC

Empreendimento

Município de Schroeder - Ponto de abastecimento - 83102491000109

Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro · **CEP:** 89384001

Município: SCHROEDER

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 691826.02, Y 7077205.16

Requerimento

Atividade: 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Volume de Tancagem 13.0 (m³)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 48 - Tanques autônomos de consumidor final de combustíveis líquidos e gasosos

Data de Solicitação: 14/09/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 080.730.739-43

Nome: Jéssica Michalak Besen

Formação Profissional: Engenheira Ambiental

Número de Registro no Conselho Profissional: 139438-6-SC

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10683639-2

Data de Emissão da ART: 14/09/2026

Data de Validade da ART: 30/09/2028

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.